

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N. 2122/64 - CEE

INTERESSADO: EIKITE TENGOM

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Cadeira de Física Geral e Experimental - 730 dias - RTP - FFCL de Presidente Prudente - pedido de reconsideração

P A R E C E R N° 806/67

Processo antigo, onde em 4.12.64 o Prof. . Sylvio Paes de Barros, respondendo então pelo expediente na Diretoria da FFCL de Presidente Prudente, solicita a contratação do Prof. Eikite Tengnom para reger a Cadeira de Física, em RTP.

O candidato I formado em Matemática pela FFCL de Campinas (15.4.C1). Tem cursos de aperfeiçoamento exerce o magistério secundário em Limeira, como professor efetivo de Física, Aparentemente, não possui outro título universitário.

Depois de uma serie interminável de envios e devoluções, veio a esta CES com parecer contrario da Comissão de Acumulação, por causa da longa distância entre Limeira e Presidente Prudente; o que tornaria os horários incompatíveis.

A CES aprovou o Parecer 396/67, negando a contratação, em 24.4.67.

A 8.9.67 a CP. Acumulações reformou sua decisão anterior, conforme DO 30.8.67.

Volta, portanto, o atual Diretor da FFCL Pres. Prudente a renovar o pedido de contratação, chamando atenção para três fatos :

- 1 - o referido professor está montando um laboratório de Física, adquirido do IBCEC;
- 2 - estar sozinho na sua Cadeira;
- 3 - A paralização do seu trabalho seria altamente prejudicial ao curso.

PARECER

Como interessado vem exercendo de fato a regência da Cadeira de Física, sou nesta oportunidade favorável á contratação por 730 dias, em caráter excepcional. Entretanto, deve nesse período, tomar providências para satisfazer as normas da CES que lhe dizem respeito; tais como residência e doutoramento.

Em 1.10.67

a) Octávio Gaspar Souza Ricardo Relator